

LEI N° 838/88

**REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1988, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajustados em 25 % (Vinte e Cinco por cento).

Art. 2º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor a 31 de Dezembro de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de janeiro de 1988.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**